



TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 2024.04.15.02

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na AV. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 63.960-000, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA, neste ato representado por sua Secretária, Sra. SAMARA FERREIRA LOPES, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Travessa Arrojado Lisboa, Nº 298, Centro Banabuiú- CE, inscrita no **CNPJ Nº 26.522.388/0001-84**, por seu representante legal, Sr. **RONE VAGNER OLIVEIRA NOGUEIRA**, CPF Nº. **784.394.503-20**, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 SRP PE e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, em execução indireta, sob regime de Empreitada por preço unitário, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 1.326.414,75 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE: 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do item	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	ARCO DE SERRA MANUAL CROMADO AJUSTAVEL	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 44,87	R\$ 897,40
2	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 1/2X6	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 44,01	R\$ 880,20
3	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/4X6	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 63,20	R\$ 1.264,00
4	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/8X6	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 41,44	R\$ 828,80

5	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 5/8X6	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 63,86	R\$ 1.277,20
6	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 7/32	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 28,65	R\$ 573,00
7	BROCA PARA MADEIRA N° 06	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
8	BROCA PARA MADEIRA N° 08	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 12,37	R\$ 247,40
9	BROCA PARA MADEIRA N° 10	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 22,35	R\$ 447,00
10	BROCA PARA MADEIRA N° 12	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
11	BROCA PARA FERRO DE ¼	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
12	BROCA PARA FERRO DE ½	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 31,13	R\$ 622,60
13	BROCA PARA FERRO DE 3/8	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 11,69	R\$ 233,80
14	BROCA PARA FERRO DE 5/16	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 8,69	R\$ 173,80
15	CAVADEIRA ART 120001/042 130CM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 49,41	R\$ 988,20
16	PICARETA CHIBANCA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 63,33	R\$ 2.533,20
17	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 27,67	R\$ 1.106,80
18	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA N° 8	UNIDADE	PACETTA	20	R\$ 16,17	R\$ 323,40
19	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA N° 9	UNIDADE	PACETTA	32	R\$ 23,12	R\$ 739,84
20	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERÂMICA	UNIDADE	WAVES	32	R\$ 17,00	R\$ 544,00
21	DISCO DE CORTE DESBASTE PARA LIXADEIRA	UNIDADE	WURTH	12	R\$ 11,06	R\$ 132,72
22	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 ½	UNIDADE	W-MAX	12	R\$ 7,03	R\$ 84,36
23	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UNIDADE	W-MAX	12	R\$ 10,95	R\$ 131,40
24	DISCO DIAMANTADO TUBO SECO	UNIDADE	WAVES	8	R\$ 13,34	R\$ 106,72
25	DISCO DE CORTE SERRA PARA MADEIRA	UNIDADE	WAVES	12	R\$ 15,32	R\$ 183,84
26	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UNIDADE	TRAMONTINA	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
27	ESPÁTULA METÁLICA FLEXÍVEL 12CM COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	ATLAS	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
28	EXTENSOR PARA PINTURA EM FIBRA E ALUMÍNIO 4M	UNIDADE	ATLAS	24	R\$ 39,22	R\$ 941,28



29	FACÃO MATO AÇO 22	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 48,17	R\$ 1.926,80
30	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 51,42	R\$ 2.056,80
31	GARFO PARA FENO OU CAPIM EM FERRO FORJADO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00
32	GRAMPEADOR 106 PREMUM BLITER GRAM SERV	UNIDADE	TRAMONTINA	8	R\$ 94,00	R\$ 752,00
33	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UNIDADE	ESTARRETE	20	R\$ 9,52	R\$ 190,40
34	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,00 MT	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 112,07	R\$ 4.482,80
35	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,50 MT	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 110,94	R\$ 4.437,60
36	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 1KG	UNIDADE	TRAMONTINA	100	R\$ 62,16	R\$ 6.216,00
37	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 3KG	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 130,41	R\$ 2.608,20
38	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 5KG	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 113,14	R\$ 2.262,80
39	MARTELO COMUM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 33,77	R\$ 675,40
40	MARTELO PARA CALCETEIRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 52,42	R\$ 1.048,40
41	PÁ DE BICO COM CABO N° 04	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
42	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00
43	PENEIRA GRANDE 53X49	UNIDADE	MONFORT	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
44	PICARETA ESTREITA 77300	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 60,56	R\$ 1.211,20
45	PICARETA/CHIBANCA 112/403	UNIDADE	SKILL	20	R\$ 67,94	R\$ 1.358,80
46	ROÇADEIRA ELÉTRICA 1200W	UNIDADE	TRAMONTINA	4	R\$ 216,95	R\$ 867,80
47	SERROTE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	12	R\$ 40,96	R\$ 491,52
48	TESOURA CORTA GALHO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 108,17	R\$ 2.163,40
49	TESOURA CORTA GRAMA	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 91,70	R\$ 1.834,00
50	TRENA DE 10 MT	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 31,07	R\$ 621,40
51	TRENA DE 5 MT	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 17,24	R\$ 344,80
52	TRENA FITA FIBRA IMP 30 MTS	UNIDADE	TRAMONTINA	12	R\$ 57,19	R\$ 686,28



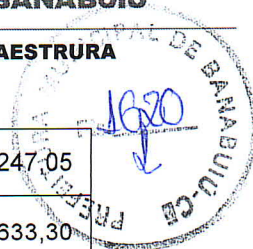
53	VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA 14 D COM CABO	UNIDADE	CRISTLA	60	R\$ 13,67	R\$ 820,20
54	ESMERILHADEIRA (LIXADEIRA) ANGULAR 4. 1/2" 750W 115/220V	UNIDADE	PHILCO	4	R\$ 358,66	R\$ 1.434,64
55	SERRA CIRCULAR 185MM 1800W	UNIDADE	PHILCO	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
56	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 300W	UNIDADE	SCHNEIDER	3	R\$ 243,81	R\$ 731,43
57	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 650W	UNIDADE	TRAMONTINA	2	R\$ 407,33	R\$ 814,66
58	CARRO DE MÃO C/ PNEU METAL 60L POPULAR	UNIDADE	MASTRO	32	R\$ 271,75	R\$ 8.696,00
59	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UNIDADE	MOR	12	R\$ 212,38	R\$ 2.548,56
VALOR GLOBAL						R\$ 83.232,05

LOTE: 02 RESERVADO A ME/EP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	ARCO DE SERRA MANUAL CROMADO AJUSTAVEL	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 44,87	R\$ 224,35
2	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 1/2X6	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 44,01	R\$ 220,05
3	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/4X6	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 63,20	R\$ 316,00
4	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/8X6	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 41,44	R\$ 207,20
5	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 5/8X6	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 63,86	R\$ 319,30
6	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 7/32	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 28,65	R\$ 143,25
7	BROCA PARA MADEIRA N° 06	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 10,43	R\$ 52,15
8	BROCA PARA MADEIRA N° 08	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 12,37	R\$ 61,85
9	BROCA PARA MADEIRA N° 10	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 22,35	R\$ 111,75
10	BROCA PARA MADEIRA N° 12	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
11	BROCA PARA FERRO DE ¼	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 10,43	R\$ 52,15
12	BROCA PARA FERRO DE ½	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 31,13	R\$ 155,65
13	BROCA PARA FERRO DE 3/8	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 11,69	R\$ 58,45
14	BROCA PARA FERRO DE 5/16	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 8,69	R\$ 43,45



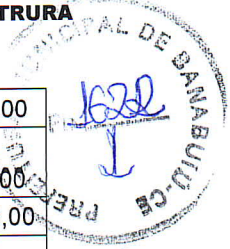
15	CAVADEIRA ART 120001/042 130CM	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 49,41	R\$ 247,05
16	PICARETA CHIBANCA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
17	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 27,67	R\$ 276,70
18	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Nº 8	UNIDADE	PACETTA	5	R\$ 16,17	R\$ 80,85
19	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Nº 9	UNIDADE	PACETTA	8	R\$ 23,12	R\$ 184,96
20	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERÂMICA	UNIDADE	WAVES	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
21	DISCO DE CORTE DESBASTE PARA LIXADEIRA	UNIDADE	WURTH	3	R\$ 11,06	R\$ 33,18
22	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 ½	UNIDADE	W-MAX	3	R\$ 7,03	R\$ 21,09
23	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UNIDADE	W-MAX	3	R\$ 10,95	R\$ 32,85
24	DISCO DIAMANTADO TUBO SECO	UNIDADE	WAVES	2	R\$ 13,34	R\$ 26,68
25	DISCO DE CORTE SERRA PARA MADEIRA	UNIDADE	WAVES	3	R\$ 15,32	R\$ 45,96
26	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UNIDADE	TRAMONTINA	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
27	ESPÁTULA METÁLICA FLEXÍVEL 12CM COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	ATLAS	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
28	EXTENSOR PARA PINTURA EM FIBRA E ALUMÍNIO 4M	UNIDADE	ATLAS	6	R\$ 39,22	R\$ 235,32
29	FACÃO MATO AÇO 22	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 48,17	R\$ 481,70
30	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 51,42	R\$ 514,20
31	GARFO PARA FENO OU CAPIM EM FERRO FORJADO	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 293,00	R\$ 1.465,00
32	GRAMPEADOR 106 PREMUM BLITER GRAM SERV	UNIDADE	TRAMONTINA	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
33	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UNIDADE	ESTARRETE	5	R\$ 9,52	R\$ 47,60
34	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,00 MT	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 112,07	R\$ 1.120,70
35	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,50 MT	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 110,94	R\$ 1.109,40
36	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 1KG	UNIDADE	TRAMONTINA	25	R\$ 62,16	R\$ 1.554,00
37	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 3KG	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 130,41	R\$ 652,05
38	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 5KG	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 113,14	R\$ 565,70
39	MARTELO COMUM	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 33,77	R\$ 168,85



40	MARTELO PARA CALCETEIRO	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 52,42	R\$ 262,10
41	PÁ DE BICO COM CABO N° 04	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
42	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
43	PENEIRA GRANDE 53X49	UNIDADE	MONFORT	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
44	PICARETA ESTREITA 77300	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 60,56	R\$ 302,80
45	PICARETA/CHIBANCA 112/403	UNIDADE	SKILL	5	R\$ 67,94	R\$ 339,70
46	ROÇADEIRA ELÉTRICA 1200W	UNIDADE	TRAMONTINA	1	R\$ 216,95	R\$ 216,95
47	SERROTE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	3	R\$ 40,96	R\$ 122,88
48	TESOURA CORTA GALHO	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 108,17	R\$ 540,85
49	TESOURA CORTA GRAMA	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 91,70	R\$ 458,50
50	TRENA DE 10 MT	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 31,07	R\$ 155,35
51	TRENA DE 5 MT	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 17,24	R\$ 86,20
52	TRENA FITA FIBRA IMP 30 MTS	UNIDADE	TRAMONTINA	3	R\$ 57,19	R\$ 171,57
53	VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA 14 D COM CABO	UNIDADE	CRISTLA	15	R\$ 13,67	R\$ 205,05
54	ESMERILHADEIRA (LIXADEIRA) ANGULAR 4. 1/2" 750W 115/220V	UNIDADE	PHILCO	1	R\$ 358,66	R\$ 358,66
55	SERRA CIRCULAR 185MM 1800W	UNIDADE	PHILCO	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
56	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 300W	UNIDADE	SCHNEIDER	1	R\$ 243,81	R\$ 243,81
57	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 650W	UNIDADE	TRAMONTINA	1	R\$ 407,33	R\$ 407,33
58	CARRO DE MÃO C/ PNEU METAL 60L POPULAR	UNIDADE	MASTRO	8	R\$ 271,75	R\$ 2.174,00
59	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UNIDADE	MOR	3	R\$ 212,38	R\$ 637,14
VALOR GLOBAL						R\$ 21.072,63

LOTE: 03 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	ARO PARA CARRINHO DE MÃO COM EIXO	UNIDADE	25	TRAMONTINA	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
2	CAMARA DE AR 3,25X8 PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	50	GOLSOM	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50



3	COLA PARA REMENDO FRIO	UNIDADE	30	ATLAS	R\$ 1,50	R\$ 45,00
4	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UNIDADE	25	GOLSOM	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
5	REMENDO ESTRELA FRIO	UNIDADE	25	ATLAS	R\$ 8,64	R\$ 216,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.498,50

LOTE: 04 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	MANGUEIRA JARDIM DE 25MT	UNIDADE	25	PLASTINEI	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
2	VASSORÃO GARI NYLON COM CABO	UNIDADE	75	CRISTOM	R\$ 22,99	R\$ 1.724,25
VALOR GLOBAL						R\$ 2.999,25

LOTE: 05 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	BOTA C MED S/F PTA	PAR	75	PEGA FORTE	R\$ 43,50	R\$ 3.262,50
2	BOTA DE COURO	PAR	75	MURIELLI	R\$ 73,53	R\$ 5.514,75
3	LONA AGRO PTA/BCA 4X100M 50KG	METRO	25	LONAX	R\$ 18,42	R\$ 460,50
4	LONA AGRO PTA/BCA 8X50M 50 KG	METRO	40	LONAX	R\$ 13,61	R\$ 544,40
5	LONA PLAST PRETA 6X100MT	METRO	40	LONAX	R\$ 8,70	R\$ 348,00
6	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	125	VOLK	R\$ 3,67	R\$ 458,75
7	LUVA DE RASPA COURO	PAR	125	RRP	R\$ 15,57	R\$ 1.946,25
8	LUVA VAQUETA ESPECIAL	PAR	75	RRP	R\$ 20,30	R\$ 1.522,50
9	LUVA YELING PVC LONGA	PAR	75	DANNY	R\$ 16,80	R\$ 1.260,00
10	MASCARA DE PROTEÇÃO	UNIDADE	500	DELTAPLUS	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
11	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	UNIDADE	150	WURTH	R\$ 12,53	R\$ 1.879,50
12	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	150	WURTH	R\$ 12,53	R\$ 1.879,50
VALOR GLOBAL						R\$ 22.291,65

LOTE: 06 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 91X1543MM	UNIDADE	10	WURTH	R\$ 0,93	R\$ 9,30
2	ABRAÇADEIRA P/MANGUEIRA DE GÁS 3/8	UNIDADE	10	W-MAX	R\$ 1,88	R\$ 18,80

3	CABO PARA CISCADOR	UNIDADE	10	MALINSKI	R\$ 8,00	R\$ 80,00
4	CABO PARA ENXADA 1,50M	UNIDADE	25	MALINSKI	R\$ 23,63	R\$ 590,75
5	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA	UNIDADE	25	MALINSKI	R\$ 35,20	R\$ 880,00
6	CABO PARA ROLO DE LÃ DE 27 CM	UNIDADE	25	TIGRE	R\$ 12,75	R\$ 318,75
7	FIO CORTA GRAMA 300MM VRM CARRETEL 2KG	METRO	25	SKILL	R\$ 1,10	R\$ 27,50
8	LENTE SOLDADA RETANG 108X51 MM 10	UNIDADE	25	WURTH	R\$ 6,66	R\$ 166,50
9	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS	METRO	15	COLIGAS	R\$ 7,43	R\$ 111,45
10	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	METRO	10	COLIGAS	R\$ 14,59	R\$ 145,90
VALOR GLOBAL						R\$ 2.348,95

LOTE: 07 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do item	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	BRITA N.º 2	METRO	SERBRITA	800	R\$ 163,00	R\$ 130.400,00
2	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	UNIDADE	NASSAU	4800	R\$ 36,46	R\$ 175.008,00
3	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	TELHAS GIRAO	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
4	TELHA INTERMEDIÁRIA	MILHEIRO	TELHAS GIRAO	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5	TIJOLO COM 08 FUROS	MILHEIRO	TIJOLO MORAIS	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 323.968,00

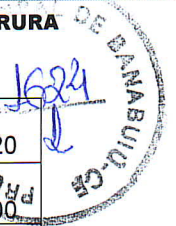
LOTE: 08 RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	BRITA N.º 2	METRO	SERBRITA	200	R\$ 163,00	R\$ 32.600,00
2	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	UNIDADE	NASSAU	1200	R\$ 36,46	R\$ 43.752,00
3	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	TELHAS GIRAO	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
4	TELHA INTERMEDIÁRIA	MILHEIRO	TELHAS GIRAO	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
5	TIJOLO COM 08 FUROS	MILHEIRO	TIJOLO MORAIS	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 80.992,00

LOTE: 09 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do item	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
------	-------------------	--------------	-------	--------	-------------	-------------

1	GESSO PCT COM 40KG	PACOTE	GESSO ARARIPE	80	R\$ 23,39	R\$ 1.871,20
2	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CIMENBTO RETANGULAR	UNIDADE	FORTBLOC	16000	R\$ 0,60	R\$ 9.600,00
3	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO 1,3M PARA PRAÇA	UNIDADE	FORTBLOC	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
4	LAJE DE CERÂMICA PARA FORRO H8	MILHEIRO	TAVARES	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
5	MINI POSTE 1,50 MONOFASICO	UNIDADE	METALVI	16	R\$ 30,95	R\$ 495,20
6	PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT	UNIDADE	MARMORE	12	R\$ 121,11	R\$ 1.453,32
7	PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT	UNIDADE	MARMORE	8	R\$ 125,17	R\$ 1.001,36
8	PEDRA PARA VALTERRANO	METRO	MARMORE	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
9	PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO	UNIDADE	NASSAU	16	R\$ 104,17	R\$ 1.666,72
10	BARROTE 5,5 X 5,5 CM	METRO	GUAJARA	400	R\$ 13,43	R\$ 5.372,00
11	CAIBRO 5X5CM MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	400	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00
12	CAIBRO 5X5CM MISTA	METRO	GUAJARA	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
13	COMPENSADO 04MM	FOLHA	MONFORT	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
14	COMPENSADO 10MM	FOLHA	MONFORT	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
15	COMPENSADO 12MM	FOLHA	MONFORT	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
16	COMPENSADO 15MM	FOLHA	MONFORT	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
17	LINHA 12X6 M	METRO	GUAJARA	120	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
18	LINHA 15X6 CM	METRO	GUAJARA	120	R\$ 25,81	R\$ 3.097,20
19	LINHA 15X6CM	METRO	GUAJARA	120	R\$ 24,18	R\$ 2.901,60
20	MADERITE 10MM 1°	FOLHA	MONFORT	120	R\$ 88,49	R\$ 10.618,80
21	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM	FOLHA	MONFORT	160	R\$ 97,82	R\$ 15.651,20
22	RIPA 1,5CMX5CM MISTA	METRO	GUAJARA	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00
23	RIPA 1,5CMX5CM MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
24	TÁBUA 23 CM X 2 CM	METRO 2	TAIPA	120	R\$ 56,13	R\$ 6.735,60





25	TÁBUA 30 CM X 2 CM	METRO 2	TAIPA	120	R\$ 63,42	R\$ 7.610,40
26	FORRA MISTA PARA JANELA 100X80	JOGO	MARACATIAIA	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
27	FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00	JOGO	MARACATIAIA	40	R\$ 110,78	R\$ 4.431,20
28	JANELA ALMOFADA 100X 80	UNIDADE	PINHOS	12	R\$ 213,45	R\$ 2.561,40
29	JANELA ALMOFADINHA 100X80	UNIDADE	PINHOS	12	R\$ 261,68	R\$ 3.140,16
30	JANELA FICHA 1.05 X 0.80	UNIDADE	PINHOS	20	R\$ 167,98	R\$ 3.359,60
31	JANELA VENEZIANA 1.10 X 0,50	UNIDADE	PINHOS	20	R\$ 173,63	R\$ 3.472,60
32	PORTA FICHE 2.10X 0,70	UNIDADE	FAFI	20	R\$ 162,43	R\$ 3.248,60
33	PORTA FICHE 2.10X 0,80	UNIDADE	FAFI	16	R\$ 170,89	R\$ 2.734,24
34	PORTA FICHE 2.10X 0,90	UNIDADE	FAFI	16	R\$ 203,97	R\$ 3.263,52
35	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,60	UNIDADE	FAFI	40	R\$ 101,98	R\$ 4.079,20
36	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,70	UNIDADE	FAFI	20	R\$ 113,33	R\$ 2.266,60
37	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,80	UNIDADE	FAFI	20	R\$ 115,77	R\$ 2.315,40
38	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,90	UNIDADE	FAFI	20	R\$ 113,55	R\$ 2.271,00
39	PORTA PARANÁ 2.10 X 1,00	UNIDADE	FAFI	20	R\$ 114,45	R\$ 2.289,00
40	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,60	UNIDADE	ATLAS	20	R\$ 119,63	R\$ 2.392,60
41	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,70	UNIDADE	ATLAS	16	R\$ 131,45	R\$ 2.103,20
42	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,80	UNIDADE	ATLAS	8	R\$ 125,80	R\$ 1.006,40
43	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,80	UNIDADE	FAFI	12	R\$ 693,28	R\$ 8.319,36
44	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,90	UNIDADE	FAFI	8	R\$ 529,89	R\$ 4.239,12
45	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,80	UNIDADE	FAFI	16	R\$ 522,85	R\$ 8.365,60
46	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,90	UNIDADE	FAFI	8	R\$ 268,17	R\$ 2.145,36
47	PORTA VENEZIANA 2.10 X 0,80	UNIDADE	FAFI	8	R\$ 386,86	R\$ 3.094,88
48	VITRÔ BASCULANTE 30X 30	UNIDADE	QUALITY	12	R\$ 89,85	R\$ 1.078,20
49	VITRÔ BASCULANTE 40X 40	UNIDADE	QUALITY	20	R\$ 78,85	R\$ 1.577,00

Handwritten signature



Samara

50	VITRÔ BASCULANTE 60X 60	UNIDADE	QUALITY	20	R\$ 63,25	R\$ 1.265,00
51	BANDEJA PARA PINTURA	UNIDADE	ATLAS	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60
52	BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UNIDADE	HIDROTINTA	40	R\$ 8,73	R\$ 349,20
53	CAL PARA CAIAÇÃO PCT DE 5KG	UNIDADE	HIDROTINTA	600	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00
54	FUNDO BRANCO 1LT	LATA	HIDROTINTA	60	R\$ 19,49	R\$ 1.169,40
55	FUNDO BRANCO 3.600 ML	GALAO	HIDROTINTA	60	R\$ 68,36	R\$ 4.101,60
56	FUNDO ANTIFERREGEM 1 LT	LATA	HIDROTINTA	20	R\$ 23,77	R\$ 475,40
57	FUNDO ANTIFERREGEM 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	20	R\$ 129,67	R\$ 2.593,40
58	FUNDO ANTIFERREGEM 3.600 ML	GALAO	HIDROTINTA	16	R\$ 105,67	R\$ 1.690,72
59	LIXA PARA FERRO Nº 100	UNIDADE	3M	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
60	LIXA PARA FERRO Nº 120	UNIDADE	3M	60	R\$ 5,56	R\$ 333,60
61	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UNIDADE	3M	40	R\$ 1,39	R\$ 55,60
62	LIXA PARA PAREDE Nº 120	UNIDADE	3M	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
63	LIXA PARA PAREDE Nº 180	UNIDADE	3M	12	R\$ 24,12	R\$ 289,44
64	LIXA PARA PAREDE Nº 36	UNIDADE	3M	12	R\$ 1,45	R\$ 17,40
65	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	120	R\$ 50,63	R\$ 6.075,60
66	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GALAO	HIDROTINTA	120	R\$ 16,01	R\$ 1.921,20
67	PINCEL DE 1"	UNIDADE	ATLAS	12	R\$ 4,48	R\$ 53,76
68	PINCEL DE 2"	UNIDADE	ATLAS	120	R\$ 6,81	R\$ 817,20
69	PINCEL DE 3"	UNIDADE	ATLAS	40	R\$ 11,47	R\$ 458,80
70	ROLO DE 05CM	UNIDADE	ATLAS	40	R\$ 5,19	R\$ 207,60
71	ROLO DE 10 CM	UNIDADE	ATLAS	40	R\$ 10,14	R\$ 405,60
72	ROLO DE 15 CM	UNIDADE	ATLAS	32	R\$ 11,08	R\$ 354,56
73	ROLO DE LÃ 1000	UNIDADE	ATLAS	32	R\$ 19,07	R\$ 610,24
74	SELADOR 1 LT	LATA	HIDROTINTA	120	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00
75	SELADOR 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	80	R\$ 83,00	R\$ 6.640,00
76	SOLVENTE 1L	LATA	THINNER	200	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00
77	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	LATA	COLOTUBOB	12	R\$ 62,67	R\$ 752,04

78	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LATA	HIDROTINTA	240	R\$ 32,91	R\$ 7.898,40
79	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GALAO	HIDROTINTA	240	R\$ 65,63	R\$ 15.751,20
80	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	400	R\$ 85,80	R\$ 34.320,00
81	TINTA LÁTEX 3.600 ML	GALAO	HIDROTINTA	400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
82	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML	LATA	LEV DURE	12	R\$ 21,33	R\$ 255,96
83	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	160	R\$ 99,67	R\$ 15.947,20
84	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	240	R\$ 115,77	R\$ 27.784,80
85	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	240	R\$ 70,81	R\$ 16.994,40
86	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 3.600 ML	GALAO	HIDROTINTA	320	R\$ 68,30	R\$ 21.856,00
87	VERNIZ TIPO COPAL ALTA QUALIDADE AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS APLICAÇÃO EM MADEIRAS 3.600 ML	GALAO	FORT FIX	40	R\$ 98,57	R\$ 3.942,80
88	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
89	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO (1")	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
90	ARAME FARPADO 500M	ROLO	FORTTE	24	R\$ 416,33	R\$ 9.991,92
91	ARAME GALV. 2,10MM BNG 14 BTC 25 KG	QUILO	GERDAU	24	R\$ 24,79	R\$ 594,96
92	ARAME LISO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO	QUILO	BELGO	40	R\$ 23,50	R\$ 940,00
93	ARMADOR DE REDE CONVENCIONAL C/ SUPORTE	PAR	METALVI	12	R\$ 15,57	R\$ 186,84
94	BARRA ROSCAVEL ¼	UNIDADE	BELGO	20	R\$ 12,46	R\$ 249,20
95	BARRA ROSCAVEL ½	UNIDADE	BELGO	20	R\$ 22,68	R\$ 453,60
96	BARRA ROSCAVEL 3/8	UNIDADE	BELGO	20	R\$ 23,03	R\$ 460,60
97	BARRA ROSCAVEL 5/16	UNIDADE	BELGO	20	R\$ 23,03	R\$ 460,60

98	CALHA ZINCO COM FUNIL	UNIDADE	BELGO	60	R\$ 101,25	R\$ 6.075,00
99	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA	UNIDADE	SILVANA	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
100	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14	UNIDADE	SILVANA	4	R\$ 3,84	R\$ 15,36
101	DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR	UNIDADE	TRAMONTINA	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
102	DOBRADIÇA PORTEIRA NR 2	UNIDADE	TRAMONTINA	4	R\$ 4,36	R\$ 17,44
103	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21	UNIDADE	SOPRANO	32	R\$ 66,76	R\$ 2.136,32
104	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	SOPRANO	20	R\$ 59,70	R\$ 1.194,00
105	FECHADURA CROMADA INTERNA	UNIDADE	SOPRANO	80	R\$ 41,52	R\$ 3.321,60
106	FECHADURA INOX 4600/80	UNIDADE	SOPRANO	60	R\$ 50,57	R\$ 3.034,20
107	FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO	UNIDADE	SOPRANO	40	R\$ 64,79	R\$ 2.591,60
108	FECHADURA STILO WC CROMADA	UNIDADE	SOPRANO	40	R\$ 46,87	R\$ 1.874,80
109	FECHADURA TIPO CAIXÃO 930X2	UNIDADE	SOPRANO	40	R\$ 65,52	R\$ 2.620,80
110	FERRO CONST CA-50 ¼	VARA	GERDAU	80	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
111	FERRO CONST CA-50 3/8	VARA	GERDAU	80	R\$ 62,99	R\$ 5.039,20
112	FERRO CONST CA-50 5/16	VARA	GERDAU	60	R\$ 108,97	R\$ 6.538,20
113	FERRO DE ½	VARA	GERDAU	60	R\$ 95,78	R\$ 5.746,80
114	FERROLHO CHATO	UNIDADE	SILVANA	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
115	FERROLHO GRANDE ROLIÇO	UNIDADE	SILVANA	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
116	FERROLHO IMBUTIDO PARA 35	UNIDADE	SILVANA	16	R\$ 10,44	R\$ 167,04
117	FERROLHO PEQUENO ROLIÇO	UNIDADE	SILVANA	16	R\$ 3,72	R\$ 59,52
118	FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UNIDADE	SILVANA	12	R\$ 9,64	R\$ 115,68
119	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS	UNIDADE	SILVANA	12	R\$ 4,28	R\$ 51,36
120	GRAMPO GALV 106/6 300 GR 3500 PCS	QUILO	GERDAN	60	R\$ 17,13	R\$ 1.027,80
121	PARAFUSO ¼	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
122	PARAFUSO ½ X 6"	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 3,07	R\$ 61,40

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
BANABUIÚ-CE
1628
1



123	PARAFUSO 3/8 X 04	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
124	PARAFUSO 3/8 X 04 1/2	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
125	PARAFUSO 3/8 X 2	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 3,57	R\$ 71,40
126	PARAFUSO 3/8 X 3 1/2	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
127	PARAFUSO 3/8 X 7 1/2	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
128	PARAFUSO 3/8 X 7	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 4,16	R\$ 83,20
129	PARAFUSO 3" X 1/2'	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
130	PARAFUSO 5/16	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 4,01	R\$ 80,20
131	PARAFUSO N° 08	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 4,52	R\$ 180,80
132	PARAFUSO N° 10	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 1,84	R\$ 73,60
133	PARAFUSO N° 12	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
134	PREGO 1E 1/4 X14	QUILO	GERDAU	8	R\$ 17,87	R\$ 142,96
135	PREGO 2.1/2 X10	QUILO	GERDAU	12	R\$ 21,51	R\$ 258,12
136	PREGO 2X10 COM CABEÇA	QUILO	GERDAU	8	R\$ 21,92	R\$ 175,36
137	PREGO CABRAL 2,5"X10	QUILO	GERDAU	8	R\$ 20,56	R\$ 164,48
138	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 110	UNIDADE	WURTH	40	R\$ 0,27	R\$ 10,80
139	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 220	UNIDADE	WURTH	40	R\$ 0,23	R\$ 9,20
140	ROLDANA	UNIDADE	INCER	4	R\$ 7,33	R\$ 29,32
141	ROLDANA PARA POÇO N° 12	UNIDADE	INCER	4	R\$ 6,15	R\$ 24,60
142	TRELIÇA/ESPARCADOR 8L PESADA	UNIDADE	GERDAU	80	R\$ 65,10	R\$ 5.208,00
143	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L	LATA	SIKA	40	R\$ 16,51	R\$ 660,40

144	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT	LATA	SIKA	40	R\$ 36,52	R\$ 1.460,80
145	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT	GALAO	SIKA	40	R\$ 43,79	R\$ 1.751,60
146	COLA AC II 15 KG	PACOTE	FORT MAS	400	R\$ 11,67	R\$ 4.668,00
147	COLA AC III PORCELANATO 15 KG	PACOTE	FORT MAS	160	R\$ 19,02	R\$ 3.043,20
148	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5	METRO	CERANA	200	R\$ 39,21	R\$ 7.842,00
149	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5	METRO	CERANA	200	R\$ 35,59	R\$ 7.118,00
150	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5	METRO	FORT MAS	200	R\$ 30,53	R\$ 6.106,00
151	REJUNTE 1KG	QUILO	WURTH	320	R\$ 5,53	R\$ 1.769,60
152	SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00
153	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32MM (1")	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 30,07	R\$ 481,12
154	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 26,00	R\$ 416,00
155	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 40MM (1 1/4")	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 31,00	R\$ 496,00
156	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25MM (3/4")	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 18,07	R\$ 289,12
157	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM (3/4")	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 15,47	R\$ 247,52
158	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM - (1")	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 12,35	R\$ 197,60



159	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40MM (1 1/4")	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 21,36	R\$ 341,76
160	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM - (1 - 1/2")	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 8,62	R\$ 137,92
161	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20MM (1/5")	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 10,50	R\$ 168,00
162	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 15,87	R\$ 253,92
163	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDADE	KRONA	60	R\$ 80,17	R\$ 4.810,20
164	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	KRONA	80	R\$ 34,28	R\$ 2.742,40
165	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 161,80	R\$ 3.236,00
166	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 319,63	R\$ 6.392,60
167	BOÍA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 EM PVC	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 13,30	R\$ 159,60
168	BOÍA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 EM PVC	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 13,97	R\$ 167,64
169	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20MM)	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 2,43	R\$ 29,16
170	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 2,68	R\$ 32,16
171	CAIXA D'ÁGUA DE PVC DE 1000 L, COM TAMPA	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 318,33	R\$ 3.819,96
172	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L, COM TAMPA	UNIDADE	FORT LEVE	12	R\$ 316,17	R\$ 3.794,04
173	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UNIDADE	TIGRE	40	R\$ 49,17	R\$ 1.966,80
174	CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 23,45	R\$ 469,00
175	CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 25,67	R\$ 513,40
176	CANO DESCARGA	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 12,88	R\$ 257,60
177	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UNIDADE	VALI PLAST	12	R\$ 14,54	R\$ 174,48
178	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	VALI PLAST	12	R\$ 7,68	R\$ 92,16
179	COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO75G	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 10,50	R\$ 168,00
180	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 6,67	R\$ 80,04



Ros

Samara

181	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 12,16	R\$ 97,28
182	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 10,67	R\$ 85,36
183	FITA VEDA ROSCA 30 M	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 7,20	R\$ 28,80
184	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 12,32	R\$ 147,84
185	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 38,40	R\$ 460,80
186	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
187	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
188	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 122,76	R\$ 1.473,12
189	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 3,63	R\$ 43,56
190	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ½	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 4,13	R\$ 49,56
191	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ¾	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 5,13	R\$ 61,56
192	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60
193	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 5,13	R\$ 41,04
194	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 6,60	R\$ 79,20
195	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 7,87	R\$ 94,44
196	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA 25X 1/2	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 4,63	R\$ 37,04
197	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA 25X 3/4	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 4,97	R\$ 59,64
198	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA LR DE 20X1/2	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 3,47	R\$ 27,76
199	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 5,61	R\$ 22,44
200	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 8,76	R\$ 70,08
201	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 13,05	R\$ 52,20
202	KIT ACOPLADO COMPLETO C	KIT	KRONA	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
203	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE	UNIDADE	CELITE	20	R\$ 153,17	R\$ 3.063,40



Handwritten signature



Handwritten signature: Samara

204	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO	UNIDADE	CELITE	16	R\$ 157,30	R\$ 2.516,80
205	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UNIDADE	PLAS TUBO	20	R\$ 30,97	R\$ 619,40
206	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE ¾ X 25	UNIDADE	KRONA	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
207	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 20 X ½	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 3,67	R\$ 29,36
208	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 25 X ½	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 6,23	R\$ 24,92
209	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 25 X ¾	UNIDADE	KRONA	6	R\$ 5,83	R\$ 34,98
210	LUVA SIMPLES SOLO ¾ X 1/2	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 4,35	R\$ 17,40
211	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 9,13	R\$ 36,52
212	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 24,79	R\$ 99,16
213	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 22,71	R\$ 181,68
214	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 6,30	R\$ 50,40
215	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 8,16	R\$ 65,28
216	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 7,10	R\$ 28,40
217	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 5,83	R\$ 46,64
218	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 5,70	R\$ 68,40
219	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 6,03	R\$ 48,24
220	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 3,77	R\$ 15,08
221	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
222	MANGUEIRA JARDIM ¾ 30 MTS	UNIDADE	PLAS MON	4	R\$ 75,67	R\$ 302,68
223	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UNIDADE	LATÃO	20	R\$ 3,21	R\$ 64,20
224	PLUG ROSCAVEL EM PVC ¾	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 2,16	R\$ 8,64
225	PLUG ROSCAVEL EM PVC ½	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 2,45	R\$ 9,80
226	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 9,28	R\$ 37,12
227	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 75	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 12,92	R\$ 51,68



228	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 47,71	R\$ 763,36
229	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 51,55	R\$ 824,80
230	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDAVER	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 5,43	R\$ 21,72
231	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 32 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 4,04	R\$ 16,16
232	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 5,33	R\$ 21,32
233	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 6,74	R\$ 26,96
234	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 40	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 4,53	R\$ 18,12
235	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO ¾ (INOX)	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 55,97	R\$ 447,76
236	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM (INOX)	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 45,44	R\$ 181,76
237	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM (PLASTICO)	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 15,01	R\$ 60,04
238	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM (PLASTICO)	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 25,06	R\$ 100,24
239	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 56,68	R\$ 226,72
240	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 77,64	R\$ 310,56
241	REGISTRO ESF. SOLD. ¾	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 11,99	R\$ 191,84
242	REPARO COMPLETO ENTRADA E SAÍDA EM PVC	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 98,51	R\$ 788,08
243	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	BLUFIT	12	R\$ 82,22	R\$ 986,64
244	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O	UNIDADE	BLUFIT	12	R\$ 7,65	R\$ 91,80
245	REPARO UNIVERSAL EM PVC	UNIDADE	BLUFIT	8	R\$ 104,56	R\$ 836,48
246	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1,1/2	UNIDADE	PLAS TUBO	8	R\$ 15,52	R\$ 124,16
247	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL COMUM	UNIDADE	PLAS TUBO	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
248	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	PLAS TUBO	8	R\$ 11,80	R\$ 94,40

249	SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLO 1 X 40MM	UNIDADE	PLAS TUBO	4	R\$ 16,17	R\$ 64,68
250	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 18,90	R\$ 151,20
251	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 13,21	R\$ 52,84
252	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 38,78	R\$ 465,36
253	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 23,90	R\$ 382,40
254	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 140,59	R\$ 1.687,08
255	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 221,35	R\$ 4.427,00
256	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
257	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
258	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
259	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 10,74	R\$ 42,96
260	TEE EM PVC SOLDAVEL ½	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 1,83	R\$ 14,64
261	TEE EM PVC SOLDAVEL 3/4	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 4,83	R\$ 38,64
262	TEE EM PVC SOLDAVEL 32	UNIDADE	KRONA	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
263	TEE EM PVC SOLDAVEL 40	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 6,40	R\$ 25,60
264	TEE EM PVC SOLDAVEL 50	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 7,83	R\$ 31,32
265	TEE EM PVC SOLDAVEL LR ½	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
266	TEE EM PVC SOLDAVEL LR ¾	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 3,83	R\$ 15,32
267	TORNEIRA 1158 PLAST LONGA ½ X ¾	UNIDADE	DELTA METAL	4	R\$ 7,03	R\$ 28,12
268	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 ½	UNIDADE	DELTA METAL	4	R\$ 42,67	R\$ 170,68
269	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL PARA PIA ½	UNIDADE	DELTA METAL	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
270	TORNEIRA DE ESFERA ½ X ¾	UNIDADE	DELTA METAL	4	R\$ 57,23	R\$ 228,92
271	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PLASTICO DE USO GERAL	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 22,67	R\$ 90,68
272	TORNEIRA DE PRESSÃO INOX	UNIDADE	DELTA METAL	12	R\$ 62,15	R\$ 745,80
273	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL	UNIDADE	DELTA METAL	20	R\$ 55,07	R\$ 1.101,40

1635
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
BANABUIÚ - CE



274	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL	UNIDADE	DELTA METAL	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
275	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR INOX	UNIDADE	DELTA METAL	12	R\$ 41,96	R\$ 503,52
276	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	UNIDADE	DELTA METAL	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
277	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UNIDADE	LG METAL	12	R\$ 45,33	R\$ 543,96
278	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UNIDADE	LG METAL	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
279	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICO	UNIDADE	KRONA	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
280	TORNEIRA PARA PIA 1/2 X 3/4 PLASTICO	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 6,34	R\$ 25,36
281	TORNEIRA PARA PIA 15CM	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 38,33	R\$ 153,32
282	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 1/2 X 3/4	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 36,10	R\$ 144,40
283	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	VARA	KRONA	20	R\$ 74,98	R\$ 1.499,60
284	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM	VARA	KRONA	8	R\$ 171,68	R\$ 1.373,44
285	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM	VARA	KRONA	4	R\$ 304,63	R\$ 1.218,52
286	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM	VARA	KRONA	8	R\$ 58,22	R\$ 465,76
287	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM	VARA	KRONA	4	R\$ 74,13	R\$ 296,52
288	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM	VARA	KRONA	4	R\$ 18,60	R\$ 74,40
289	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	VARA	KRONA	16	R\$ 22,38	R\$ 358,08
290	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM	VARA	KRONA	16	R\$ 47,40	R\$ 758,40
291	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM	VARA	KRONA	16	R\$ 66,29	R\$ 1.060,64
292	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM	VARA	KRONA	16	R\$ 66,29	R\$ 1.060,64
293	VALVULA 1603SL SIMPLES	UNIDADE	LG METAL	4	R\$ 4,21	R\$ 16,84
294	VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO (INOX)	UNIDADE	LG METAL	4	R\$ 12,61	R\$ 50,44
295	VALVULA PARA LAVATORIO PLAST SEM LADRÃO (INOX)	UNIDADE	LG METAL	8	R\$ 3,63	R\$ 29,04
296	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UNIDADE	LG METAL	4	R\$ 14,37	R\$ 57,48
297	VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS	UNIDADE	PLAS TUBO	4	R\$ 14,73	R\$ 58,92

298	VALVULA PARA PIA CROMADA (INOX)	UNIDADE	LG METAL	4	R\$ 12,57	R\$ 50,28
299	VALVULA SUCCÃO ¾	UNIDADE	PLAS TUBO	4	R\$ 74,53	R\$ 298,12
300	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12LT	UNIDADE	PLAS TUBO	60	R\$ 10,93	R\$ 655,80
301	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UNIDADE	PLAS TUBO	40	R\$ 13,13	R\$ 525,20
302	COLUNA 3/8 - 7X17X4,2MM-4MT	METRO	GERDAU	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
303	CORDA TRANÇADA PP 10MM	METRO	CORDAS FORCE	8	R\$ 2,33	R\$ 18,64
304	CORDA TRANÇADA PP 8MM	METRO	CORDAS FORCE	12	R\$ 2,93	R\$ 35,16
305	LINHA NAYLON Nº 100 DE 100 MTS	CARRETEL	BOTINHO	8	R\$ 16,39	R\$ 131,12
306	PIA INOX 1,20MT	UNIDADE	BRAXOX	8	R\$ 157,08	R\$ 1.256,64
307	PIA INOX 1,50 MT	UNIDADE	BRAXOX	4	R\$ 218,21	R\$ 872,84
308	PIA INOX 1.00 MT	UNIDADE	BRAXOX	4	R\$ 200,55	R\$ 802,20
309	TELA MOSQUIT 1,50M	METRO	FG INJETADO	20	R\$ 6,57	R\$ 131,40
310	TELA PAINEL 3,4X15,15X200MT	UNIDADE	GERDAU	40	R\$ 116,40	R\$ 4.656,00
311	TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA)	UNIDADE	FG INJETADO	80	R\$ 15,38	R\$ 1.230,40
312	TELHA TRANSPARENTE (01 CALHA)	UNIDADE	FG INJETADO	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60
VALOR GLOBAL						R\$ 601.159,94

LOTE: 10 RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	GESSO PCT COM 40KG	PACOTE	GESSO ARARIPE	20	R\$ 23,39	R\$ 467,80
2	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CIMENBTO RETANGULAR	UNIDADE	FORTBLOC	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
3	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO 1,3M PARA PRAÇA	UNIDADE	FORTBLOC	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
4	LAJE DE CERÂMICA PARA FORRO H8	MILHEIRO	TAVARES	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

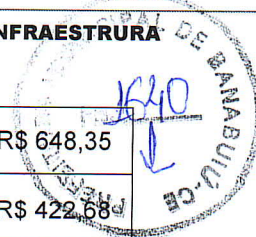
5	MINI POSTE 1,50 MONOFASICO	UNIDADE	METALVI	4	R\$ 30,95	R\$ 123,80
6	PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT	UNIDADE	MARMORE	3	R\$ 121,11	R\$ 363,33
7	PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT	UNIDADE	MARMORE	2	R\$ 125,17	R\$ 250,34
8	PEDRA PARA VALTERRANO	METRO	MARMORE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
9	PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO	UNIDADE	NASSAU	4	R\$ 104,17	R\$ 416,68
10	BARROTE 5,5 X 5,5 CM	METRO	GUAJARA	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
11	CAIBRO 5X5CM MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
12	CAIBRO 5X5CM MISTA	METRO	GUAJARA	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
13	COMPENSADO 04MM	FOLHA	MONFORT	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
14	COMPENSADO 10MM	FOLHA	MONFORT	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
15	COMPENSADO 12MM	FOLHA	MONFORT	15	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
16	COMPENSADO 15MM	FOLHA	MONFORT	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
17	LINHA 12X6 M	METRO	GUAJARA	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
18	LINHA 15X6 CM	METRO	GUAJARA	30	R\$ 25,81	R\$ 774,30
19	LINHA 15X6CM	METRO	GUAJARA	30	R\$ 24,18	R\$ 725,40
20	MADERITE 10MM 1°	FOLHA	MONFORT	30	R\$ 88,49	R\$ 2.654,70
21	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM	FOLHA	MONFORT	40	R\$ 97,82	R\$ 3.912,80
22	RIPA 1,5CMX5CM MISTA	METRO	GUAJARA	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
23	RIPA 1,5CMX5CM MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
24	TÁBUA 23 CM X 2 CM	METRO 2	TAIPA	30	R\$ 56,13	R\$ 1.683,90
25	TÁBUA 30 CM X 2 CM	METRO 2	TAIPA	30	R\$ 63,42	R\$ 1.902,60
26	FORRA MISTA PARA JANELA 100X80	JOGO	MARACATIAIA	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
27	FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00	JOGO	MARACATIAIA	10	R\$ 110,78	R\$ 1.107,80
28	JANELA ALMOFADA 100X 80	UNIDADE	PINHOS	3	R\$ 213,45	R\$ 640,35
29	JANELA ALMOFADINHA 100X80	UNIDADE	PINHOS	3	R\$ 261,68	R\$ 785,04



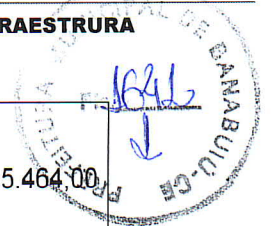
30	JANELA FICHA 1.05 X 0.80	UNIDADE	PINHOS	5	R\$ 167,98	R\$ 839,90
31	JANELA VENEZIANA 1.10 X 0,50	UNIDADE	PINHOS	5	R\$ 173,63	R\$ 868,15
32	PORTA FICHE 2.10X 0,70	UNIDADE	FAFI	5	R\$ 162,43	R\$ 812,15
33	PORTA FICHE 2.10X 0,80	UNIDADE	FAFI	4	R\$ 170,89	R\$ 683,56
34	PORTA FICHE 2.10X 0,90	UNIDADE	FAFI	4	R\$ 203,97	R\$ 815,88
35	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,60	UNIDADE	FAFI	10	R\$ 101,98	R\$ 1.019,80
36	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,70	UNIDADE	FAFI	5	R\$ 113,33	R\$ 566,65
37	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,80	UNIDADE	FAFI	5	R\$ 115,77	R\$ 578,85
38	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,90	UNIDADE	FAFI	5	R\$ 113,55	R\$ 567,75
39	PORTA PARANÁ 2.10 X 1,00	UNIDADE	FAFI	5	R\$ 114,45	R\$ 572,25
40	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,60	UNIDADE	ATLAS	5	R\$ 119,63	R\$ 598,15
41	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,70	UNIDADE	ATLAS	4	R\$ 131,45	R\$ 525,80
42	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,80	UNIDADE	ATLAS	2	R\$ 125,80	R\$ 251,60
43	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,80	UNIDADE	FAFI	3	R\$ 693,28	R\$ 2.079,84
44	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,90	UNIDADE	FAFI	2	R\$ 529,89	R\$ 1.059,78
45	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,80	UNIDADE	FAFI	4	R\$ 522,85	R\$ 2.091,40
46	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,90	UNIDADE	FAFI	2	R\$ 268,17	R\$ 536,34
47	PORTA VENEZIANA 2.10 X 0,80	UNIDADE	FAFI	2	R\$ 386,86	R\$ 773,72
48	VITRÔ BASCULANTE 30X 30	UNIDADE	QUALITY	3	R\$ 89,85	R\$ 269,55
49	VITRÔ BASCULANTE 40X 40	UNIDADE	QUALITY	5	R\$ 78,85	R\$ 394,25
50	VITRÔ BASCULANTE 60X 60	UNIDADE	QUALITY	5	R\$ 63,25	R\$ 316,25
51	BANDEJA PARA PINTURA	UNIDADE	ATLAS	5	R\$ 8,48	R\$ 42,40
52	BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UNIDADE	HIDROTINTA	10	R\$ 8,73	R\$ 87,30
53	CAL PARA CAIAÇÃO PCT DE 5KG	UNIDADE	HIDROTINTA	150	R\$ 6,56	R\$ 984,00
54	FUNDO BRANCO 1LT	LATA	HIDROTINTA	15	R\$ 19,49	R\$ 292,35
55	FUNDO BRANCO 3.600 ML	GALAO	HIDROTINTA	15	R\$ 68,36	R\$ 1.025,40
56	FUNDO ANTIFERREGEM 1 LT	LATA	HIDROTINTA	5	R\$ 23,77	R\$ 118,85



57	FUNDO ANTIFERREGEM 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	5	R\$ 129,67	R\$ 648,35
58	FUNDO ANTIFERREGEM 3.600 ML	GALAO	HIDROTINTA	4	R\$ 105,67	R\$ 422,68
59	LIXA PARA FERRO N° 100	UNIDADE	3M	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
60	LIXA PARA FERRO N° 120	UNIDADE	3M	15	R\$ 5,56	R\$ 83,40
61	LIXA PARA PAREDE N° 100	UNIDADE	3M	10	R\$ 1,39	R\$ 13,90
62	LIXA PARA PAREDE N° 120	UNIDADE	3M	5	R\$ 1,98	R\$ 9,90
63	LIXA PARA PAREDE N° 180	UNIDADE	3M	3	R\$ 24,12	R\$ 72,36
64	LIXA PARA PAREDE N° 36	UNIDADE	3M	3	R\$ 1,45	R\$ 4,35
65	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	30	R\$ 50,63	R\$ 1.518,90
66	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GALAO	HIDROTINTA	30	R\$ 16,01	R\$ 480,30
67	PINCEL DE 1"	UNIDADE	ATLAS	3	R\$ 4,48	R\$ 13,44
68	PINCEL DE 2"	UNIDADE	ATLAS	30	R\$ 6,81	R\$ 204,30
69	PINCEL DE 3"	UNIDADE	ATLAS	10	R\$ 11,47	R\$ 114,70
70	ROLO DE 05CM	UNIDADE	ATLAS	10	R\$ 5,19	R\$ 51,90
71	ROLO DE 10 CM	UNIDADE	ATLAS	10	R\$ 10,14	R\$ 101,40
72	ROLO DE 15 CM	UNIDADE	ATLAS	8	R\$ 11,08	R\$ 88,64
73	ROLO DE LÃ 1000	UNIDADE	ATLAS	8	R\$ 19,07	R\$ 152,56
74	SELADOR 1 LT	LATA	HIDROTINTA	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
75	SELADOR 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
76	SOLVENTE 1L	LATA	THINNER	50	R\$ 15,37	R\$ 768,50
77	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	LATA	COLOTUBOB	3	R\$ 62,67	R\$ 188,01
78	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LATA	HIDROTINTA	60	R\$ 32,91	R\$ 1.974,60
79	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GALAO	HIDROTINTA	60	R\$ 65,63	R\$ 3.937,80
80	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	100	R\$ 85,80	R\$ 8.580,00
81	TINTA LÁTEX 3.600 ML	GALAO	HIDROTINTA	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
82	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML	LATA	LEV DURE	3	R\$ 21,33	R\$ 63,99
83	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	40	R\$ 99,67	R\$ 3.986,80
84	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	60	R\$ 115,77	R\$ 6.946,20
85	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS	LATA	HIDROTINTA	60	R\$ 70,81	R\$ 4.248,60

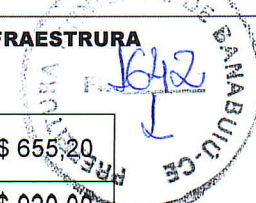


86	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 3.600 ML	GALAO	HIDROTINTA	80	R\$ 68,30	R\$ 5.464,00
87	VERNIZ TIPO COPAL ALTA QUALIDADE AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS APLICAÇÃO EM MADEIRAS 3.600 ML	GALAO	FORT FIX	10	R\$ 98,57	R\$ 985,70
88	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 1,70	R\$ 8,50
89	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO (1")	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 1,80	R\$ 9,00
90	ARAME FARPADO 500M	ROLO	FORTTE	6	R\$ 416,33	R\$ 2.497,98
91	ARAME GALV. 2,10MM BNG 14 BTC 25 KG	QUILO	GERDAU	6	R\$ 24,79	R\$ 148,74
92	ARAME LISO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO	QUILO	BELGO	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
93	ARMADOR DE REDE CONVENCIONAL C/ SUPORTE	PAR	METALVI	3	R\$ 15,57	R\$ 46,71
94	BARRA ROSCAVEL ¼	UNIDADE	BELGO	5	R\$ 12,46	R\$ 62,30
95	BARRA ROSCAVEL ½	UNIDADE	BELGO	5	R\$ 22,68	R\$ 113,40
96	BARRA ROSCAVEL 3/8	UNIDADE	BELGO	5	R\$ 23,03	R\$ 115,15
97	BARRA ROSCAVEL 5/16	UNIDADE	BELGO	5	R\$ 23,03	R\$ 115,15
98	CALHA ZINCO COM FUNIL	UNIDADE	BELGO	15	R\$ 101,25	R\$ 1.518,75
99	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA	UNIDADE	SILVANA	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
100	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14	UNIDADE	SILVANA	1	R\$ 3,84	R\$ 3,84
101	DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR	UNIDADE	TRAMONTINA	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
102	DOBRADIÇA PORTEIRA NR 2	UNIDADE	TRAMONTINA	1	R\$ 4,36	R\$ 4,36
103	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21	UNIDADE	SOPRANO	8	R\$ 66,76	R\$ 534,08
104	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	SOPRANO	5	R\$ 59,70	R\$ 298,50
105	FECHADURA CROMADA INTERNA	UNIDADE	SOPRANO	20	R\$ 41,52	R\$ 830,40
106	FECHADURA INOX 4600/80	UNIDADE	SOPRANO	15	R\$ 50,57	R\$ 758,55
107	FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO	UNIDADE	SOPRANO	10	R\$ 64,79	R\$ 647,90
108	FECHADURA STILO WC CROMADA	UNIDADE	SOPRANO	10	R\$ 46,87	R\$ 468,70



Roth

109	FECHADURA TIPO CAIXÃO 930X2	UNIDADE	SOPRANO	10	R\$ 65,52	R\$ 655,20
110	FERRO CONST CA-50 ¼	VARA	GERDAU	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
111	FERRO CONST CA-50 3/8	VARA	GERDAU	20	R\$ 62,99	R\$ 1.259,80
112	FERRO CONST CA-50 5/16	VARA	GERDAU	15	R\$ 108,97	R\$ 1.634,55
113	FERRO DE ½	VARA	GERDAU	15	R\$ 95,78	R\$ 1.436,70
114	FERROLHO CHATO	UNIDADE	SILVANA	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
115	FERROLHO GRANDE ROLIÇO	UNIDADE	SILVANA	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
116	FERROLHO IMBUTIDO PARA 35	UNIDADE	SILVANA	4	R\$ 10,44	R\$ 41,76
117	FERROLHO PEQUENO ROLIÇO	UNIDADE	SILVANA	4	R\$ 3,72	R\$ 14,88
118	FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UNIDADE	SILVANA	3	R\$ 9,64	R\$ 28,92
119	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS	UNIDADE	SILVANA	3	R\$ 4,28	R\$ 12,84
120	GRAMPO GALV 106/6 300 GR 3500 PCS	QUILO	GERDAN	15	R\$ 17,13	R\$ 256,95
121	PARAFUSO ¼	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 3,29	R\$ 16,45
122	PARAFUSO ½ X 6"	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 3,07	R\$ 15,35
123	PARAFUSO 3/8 X 04	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 6,15	R\$ 30,75
124	PARAFUSO 3/8 X 04 ½	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 4,42	R\$ 22,10
125	PARAFUSO 3/8 X 2	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 3,57	R\$ 17,85
126	PARAFUSO 3/8 X 3 ½	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 3,31	R\$ 16,55
127	PARAFUSO 3/8 X 7 ½	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 5,39	R\$ 26,95
128	PARAFUSO 3/8 X 7	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 4,16	R\$ 20,80
129	PARAFUSO 3" X ½'	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 5,62	R\$ 28,10
130	PARAFUSO 5/16	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 4,01	R\$ 20,05
131	PARAFUSO N° 08	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 4,52	R\$ 45,20
132	PARAFUSO N° 10	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 1,84	R\$ 18,40
133	PARAFUSO N° 12	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
134	PREGO 1E ¼ X14	QUILO	GERDAU	2	R\$ 17,87	R\$ 35,74
135	PREGO 2.1/2 X10	QUILO	GERDAU	3	R\$ 21,51	R\$ 64,53

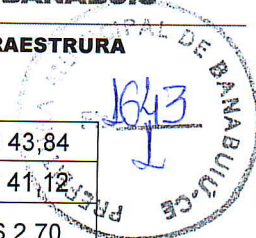


Handwritten signature



Handwritten signature: Samara

136	PREGO 2X10 COM CABEÇA	QUILO	GERDAU	2	R\$ 21,92	R\$ 43,84
137	PREGO CABRAL 2,5"X10	QUILO	GERDAU	2	R\$ 20,56	R\$ 41,12
138	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 110	UNIDADE	WURTH	10	R\$ 0,27	R\$ 2,70
139	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 220	UNIDADE	WURTH	10	R\$ 0,23	R\$ 2,30
140	ROLDANA	UNIDADE	INCER	1	R\$ 7,33	R\$ 7,33
141	ROLDANA PARA POÇO Nº 12	UNIDADE	INCER	1	R\$ 6,15	R\$ 6,15
142	TRELIÇA/ESPARCADOR 8L PESADA	UNIDADE	GERDAU	20	R\$ 65,10	R\$ 1.302,00
143	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L	LATA	SIKA	10	R\$ 16,51	R\$ 165,10
144	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT	LATA	SIKA	10	R\$ 36,52	R\$ 365,20
145	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT	GALAO	SIKA	10	R\$ 43,79	R\$ 437,90
146	COLA AC II 15 KG	PACOTE	FORT MAS	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
147	COLA AC III PORCELANATO 15 KG	PACOTE	FORT MAS	40	R\$ 19,02	R\$ 760,80
148	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5	METRO	CERANA	50	R\$ 39,21	R\$ 1.960,50
149	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5	METRO	CERANA	50	R\$ 35,59	R\$ 1.779,50
150	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5	METRO	FORT MAS	50	R\$ 30,53	R\$ 1.526,50
151	REJUNTE 1KG	QUILO	WURTH	80	R\$ 5,53	R\$ 442,40
152	SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL	UNIDADE	KRONA	5	R\$ 23,70	R\$ 118,50



Handwritten signature

Handwritten signature: Samara

153	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32MM (1")	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 30,07	R\$ 120,28
154	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
155	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 40MM (1 1/4")	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
156	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25MM (3/4")	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 18,07	R\$ 72,28
157	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM (3/4")	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 15,47	R\$ 61,88
158	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM - (1")	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 12,35	R\$ 49,40
159	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40MM (1 1/4")	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 21,36	R\$ 85,44
160	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM - (1 - 1/2")	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 8,62	R\$ 34,48
161	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20MM (1/5")	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
162	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 15,87	R\$ 63,48
163	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDADE	KRONA	15	R\$ 80,17	R\$ 1.202,55
164	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 34,28	R\$ 685,60
165	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UNIDADE	KRONA	5	R\$ 161,80	R\$ 809,00
166	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	KRONA	5	R\$ 319,63	R\$ 1.598,15
167	BOÍA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2 EM PVC	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 13,30	R\$ 39,90
168	BOÍA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4 EM PVC	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 13,97	R\$ 41,91
169	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20MM)	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 2,43	R\$ 7,29
170	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 2,68	R\$ 8,04
171	CAIXA D'AGUA DE PVC DE 1000 L, COM TAMPA	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 318,33	R\$ 954,99
172	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L, COM TAMPA	UNIDADE	FORT LEVE	3	R\$ 316,17	R\$ 948,51
173	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UNIDADE	TIGRE	10	R\$ 49,17	R\$ 491,70
174	CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA	UNIDADE	KRONA	5	R\$ 23,45	R\$ 117,25

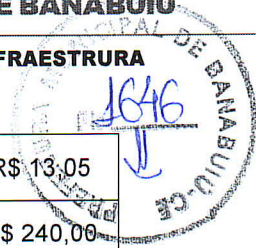
175	CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA	UNIDADE	KRONA	5	R\$ 25,67	R\$ 128,35
176	CANO DESCARGA	UNIDADE	KRONA	5	R\$ 12,88	R\$ 64,40
177	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UNIDADE	VALI PLAST	3	R\$ 14,54	R\$ 43,62
178	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	VALI PLAST	3	R\$ 7,68	R\$ 23,04
179	COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO75G	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
180	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 6,67	R\$ 20,01
181	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 12,16	R\$ 24,32
182	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 10,67	R\$ 21,34
183	FITA VEDA ROSCA 30 M	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
184	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 12,32	R\$ 36,96
185	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 38,40	R\$ 115,20
186	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
187	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
188	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 122,76	R\$ 368,28
189	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 3,63	R\$ 10,89
190	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 1/2	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 4,13	R\$ 12,39
191	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 3/4	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 5,13	R\$ 15,39
192	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25	UNIDADE	KRONA	5	R\$ 1,43	R\$ 7,15
193	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 5,13	R\$ 10,26
194	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 6,60	R\$ 19,80
195	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 7,87	R\$ 23,61
196	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA 25X 1/2	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 4,63	R\$ 9,26
197	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA 25X 3/4	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 4,97	R\$ 14,91
198	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA LR DE 20X1/2	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 3,47	R\$ 6,94
199	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 5,61	R\$ 5,61
200	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 8,76	R\$ 17,52

1645
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE

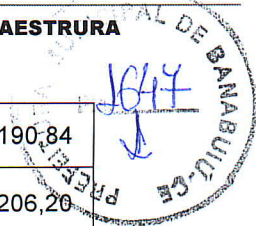
[Handwritten signature]

Samaral

201	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 13,05	R\$ 13,05
202	KIT ACOPLADO COMPLETO C	KIT	KRONA	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
203	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE	UNIDADE	CELITE	5	R\$ 153,17	R\$ 765,85
204	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO	UNIDADE	CELITE	4	R\$ 157,30	R\$ 629,20
205	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UNIDADE	PLAS TUBO	5	R\$ 30,97	R\$ 154,85
206	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE ¼ X 25	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
207	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 20 X ½	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 3,67	R\$ 7,34
208	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 25 X ½	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 6,23	R\$ 6,23
209	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 25 X ¾	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 5,83	R\$ 11,66
210	LUVA SIMPLES SOLO ¾ X 1/2	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 4,35	R\$ 4,35
211	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 9,13	R\$ 9,13
212	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 24,79	R\$ 24,79
213	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 22,71	R\$ 45,42
214	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 6,30	R\$ 12,60
215	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 8,16	R\$ 16,32
216	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 7,10	R\$ 7,10
217	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 5,83	R\$ 11,66
218	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 5,70	R\$ 17,10
219	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 6,03	R\$ 12,06
220	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 3,77	R\$ 3,77
221	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
222	MANGUEIRA JARDIM ¾ 30 MTS	UNIDADE	PLAS MON	1	R\$ 75,67	R\$ 75,67
223	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UNIDADE	LATÃO	5	R\$ 3,21	R\$ 16,05
224	PLUG ROSCAVEL EM PVC ¾	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 2,16	R\$ 2,16
225	PLUG ROSCAVEL EM PVC ½	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 2,45	R\$ 2,45
226	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 9,28	R\$ 9,28
227	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100X 75	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 12,92	R\$ 12,92



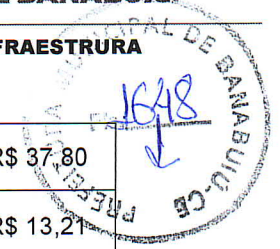
228	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 47,71	R\$ 190,84
229	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 51,55	R\$ 206,20
230	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDAVER	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 5,43	R\$ 5,43
231	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 32 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 4,04	R\$ 4,04
232	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 5,33	R\$ 5,33
233	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 6,74	R\$ 6,74
234	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 40	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 4,53	R\$ 4,53
235	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO ¾ (INOX)	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 55,97	R\$ 111,94
236	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM (INOX)	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 45,44	R\$ 45,44
237	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM (PLASTICO)	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 15,01	R\$ 15,01
238	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM (PLASTICO)	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 25,06	R\$ 25,06
239	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 56,68	R\$ 56,68
240	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 77,64	R\$ 77,64
241	REGISTRO ESF. SOLD. ¾	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 11,99	R\$ 47,96
242	REPARO COMPLETO ENTRADA E SAÍDA EM PVC	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 98,51	R\$ 197,02
243	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	BLUFIT	3	R\$ 82,22	R\$ 246,66
244	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O	UNIDADE	BLUFIT	3	R\$ 7,65	R\$ 22,95
245	REPARO UNIVERSAL EM PVC	UNIDADE	BLUFIT	2	R\$ 104,56	R\$ 209,12
246	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1, 1/2	UNIDADE	PLAS TUBO	2	R\$ 15,52	R\$ 31,04
247	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL COMUM	UNIDADE	PLAS TUBO	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
248	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	PLAS TUBO	2	R\$ 11,80	R\$ 23,60
249	SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLO 1 X 40MM	UNIDADE	PLAS TUBO	1	R\$ 16,17	R\$ 16,17



Rosa



Samara



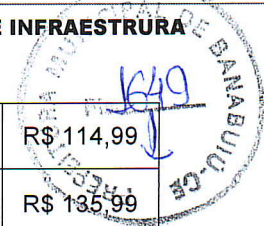
250	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
251	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 13,21	R\$ 13,21
252	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 38,78	R\$ 116,34
253	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100	UNIDADE	KRONA	4	R\$ 23,90	R\$ 95,60
254	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 140,59	R\$ 421,77
255	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100	UNIDADE	KRONA	5	R\$ 221,35	R\$ 1.106,75
256	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40	UNIDADE	KRONA	5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
257	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50	UNIDADE	KRONA	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
258	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75	UNIDADE	KRONA	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
259	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 10,74	R\$ 10,74
260	TEE EM PVC SOLDABEL 1/2	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 1,83	R\$ 3,66
261	TEE EM PVC SOLDABEL 3/4	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66
262	TEE EM PVC SOLDABEL 32	UNIDADE	KRONA	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
263	TEE EM PVC SOLDABEL 40	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40
264	TEE EM PVC SOLDABEL 50	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 7,83	R\$ 7,83
265	TEE EM PVC SOLDABEL LR 1/2	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
266	TEE EM PVC SOLDABEL LR 3/4	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 3,83	R\$ 3,83
267	TORNEIRA 1158 PLAST LONGA 1/2 X 3/4	UNIDADE	DELTA METAL	1	R\$ 7,03	R\$ 7,03
268	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 1/2	UNIDADE	DELTA METAL	1	R\$ 42,67	R\$ 42,67
269	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL PARA PIA 1/2	UNIDADE	DELTA METAL	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
270	TORNEIRA DE ESFERA 1/2 X 3/4	UNIDADE	DELTA METAL	1	R\$ 57,23	R\$ 57,23
271	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PLASTICO DE USO GERAL	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 22,67	R\$ 22,67
272	TORNEIRA DE PRESSÃO INOX	UNIDADE	DELTA METAL	3	R\$ 62,15	R\$ 186,45
273	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL	UNIDADE	DELTA METAL	5	R\$ 55,07	R\$ 275,35
274	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL	UNIDADE	DELTA METAL	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
275	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR INOX	UNIDADE	DELTA METAL	3	R\$ 41,96	R\$ 125,88

Revisão



Samara

276	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	UNIDADE	DELTA METAL	3	R\$ 38,33	R\$ 114,99
277	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UNIDADE	LG METAL	3	R\$ 45,33	R\$ 135,99
278	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UNIDADE	LG METAL	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
279	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICO	UNIDADE	KRONA	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
280	TORNEIRA PARA PIA ½ X ¾ PLASTICO	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 6,34	R\$ 6,34
281	TORNEIRA PARA PIA 15CM	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 38,33	R\$ 38,33
282	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 ½ X ¾	UNIDADE	KRONA	1	R\$ 36,10	R\$ 36,10
283	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	VARA	KRONA	5	R\$ 74,98	R\$ 374,90
284	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM	VARA	KRONA	2	R\$ 171,68	R\$ 343,36
285	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM	VARA	KRONA	1	R\$ 304,63	R\$ 304,63
286	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM	VARA	KRONA	2	R\$ 58,22	R\$ 116,44
287	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM	VARA	KRONA	1	R\$ 74,13	R\$ 74,13
288	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM	VARA	KRONA	1	R\$ 18,60	R\$ 18,60
289	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	VARA	KRONA	4	R\$ 22,38	R\$ 89,52
290	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM	VARA	KRONA	4	R\$ 47,40	R\$ 189,60
291	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM	VARA	KRONA	4	R\$ 66,29	R\$ 265,16
292	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM	VARA	KRONA	4	R\$ 66,29	R\$ 265,16
293	VALVULA 1603SL SIMPLES	UNIDADE	LG METAL	1	R\$ 4,21	R\$ 4,21
294	VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO (INOX)	UNIDADE	LG METAL	1	R\$ 12,61	R\$ 12,61
295	VALVULA PARA LAVATORIO PLAST SEM LADRÃO (INOX)	UNIDADE	LG METAL	2	R\$ 3,63	R\$ 7,26
296	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UNIDADE	LG METAL	1	R\$ 14,37	R\$ 14,37
297	VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS	UNIDADE	PLAS TUBO	1	R\$ 14,73	R\$ 14,73
298	VALVULA PARA PIA CROMADA (INOX)	UNIDADE	LG METAL	1	R\$ 12,57	R\$ 12,57
299	VALVULA SUCCÃO ¾	UNIDADE	PLAS TUBO	1	R\$ 74,53	R\$ 74,53
300	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12LT	UNIDADE	PLAS TUBO	15	R\$ 10,93	R\$ 163,95



301	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UNIDADE	PLAS TUBO	10	R\$ 13,13	R\$ 131,30
302	COLUNA 3/8 - 7X17X4,2MM-4MT	METRO	GERDAU	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
303	CORDA TRANÇADA PP 10MM	METRO	CORDAS FORCE	2	R\$ 2,33	R\$ 4,66
304	CORDA TRANÇADA PP 8MM	METRO	CORDAS FORCE	3	R\$ 2,93	R\$ 8,79
305	LINHA NAYLON N° 100 DE 100 MTS	CARRETEL	BOTINHO	2	R\$ 16,39	R\$ 32,78
306	PIA INOX 1,20MT	UNIDADE	BRAXOX	2	R\$ 157,08	R\$ 314,16
307	PIA INOX 1,50 MT	UNIDADE	BRAXOX	1	R\$ 218,21	R\$ 218,21
308	PIA INOX 1.00 MT	UNIDADE	BRAXOX	1	R\$ 200,55	R\$ 200,55
309	TELA MOSQUIT 1,50M	METRO	FG INJETADO	5	R\$ 6,57	R\$ 32,85
310	TELA PAINEL 3,4X15,15X200MT	UNIDADE	GERDAU	10	R\$ 116,40	R\$ 1.164,00
311	TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA)	UNIDADE	FG INJETADO	20	R\$ 15,38	R\$ 307,60
312	TELHATRANSARENTE (01 CALHA)	UNIDADE	FG INJETADO	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
VALOR GLOBAL						R\$ 150.294,65

LOTE: 11 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR	UNIDADE	3	TRAMONTINA	R\$ 1,10	R\$ 3,30
2	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 1,54	R\$ 7,70
3	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 RETANGULAR	UNIDADE	3	TRAMONTINA	R\$ 4,61	R\$ 13,83
4	CALHA EXTERNA PVC PARA FIAÇÃO ELETRICA	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 11,12	R\$ 55,60
5	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UNIDADE	10	EXATRON	R\$ 18,08	R\$ 180,80
6	CONECTOR PARA HASTE TERRA EM COBRE	UNIDADE	3	SIL	R\$ 2,61	R\$ 7,83
7	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UNIDADE	2	SOPRANO	R\$ 8,33	R\$ 16,66
8	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UNIDADE	2	SOPRANO	R\$ 7,67	R\$ 15,34
9	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UNIDADE	2	SOPRANO	R\$ 7,67	R\$ 15,34



10	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	UNIDADE	1	SOPRANO	R\$ 38,60	R\$ 38,60
11	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UNIDADE	1	SOPRANO	R\$ 45,28	R\$ 45,28
12	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50MM	QUILO	1	WAWES	R\$ 36,23	R\$ 36,23
13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/4	METRO	15	KRONA	R\$ 2,42	R\$ 36,30
14	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/5	METRO	5	KRONA	R\$ 7,98	R\$ 39,90
15	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 1/2	METRO	50	KRONA	R\$ 1,95	R\$ 97,50
16	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 3/4	METRO	30	KRONA	R\$ 1,49	R\$ 44,70
17	EXTENSÃO DE 10 MT	UNIDADE	1	LIDER PLAS	R\$ 41,97	R\$ 41,97
18	EXTENSÃO DE 5 MT	UNIDADE	1	LIDER PLAS	R\$ 41,97	R\$ 41,97
19	FECHO PARA FITA AÇO QUADRO DE ENERGIA	UNIDADE	3	METALVI	R\$ 12,25	R\$ 36,75
20	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2,5 MM	PEÇA	35	COBRECUM	R\$ 145,00	R\$ 5.075,00
21	FIO DE COBRE ANTICHAMA 6 MM	PEÇA	50	COBRECUM	R\$ 156,67	R\$ 7.833,50
22	FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM	PEÇA	50	COBRECUM	R\$ 310,67	R\$ 15.533,50
23	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UNIDADE	5	3M	R\$ 4,67	R\$ 23,35
24	INTERRUPTOR 01 TECLA COM TOMADA 10A	UNIDADE	10	ROMAZIA	R\$ 5,68	R\$ 56,80
25	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELO	UNIDADE	10	ROMAZIA	R\$ 7,95	R\$ 79,50
26	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A	UNIDADE	10	ROMAZIA	R\$ 7,70	R\$ 77,00
27	INTERRUPTOR 02 TECLAS 10A COM TOMADA 2P	UNIDADE	5	ROMAZIA	R\$ 8,32	R\$ 41,60
28	INTERRUPTOR 02 TECLAS COM TOMADA 10A	UNIDADE	5	ROMAZIA	R\$ 11,07	R\$ 55,35
29	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES 10A	UNIDADE	5	ROMAZIA	R\$ 8,28	R\$ 41,40
30	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES 10A	UNIDADE	2	ROMAZIA	R\$ 8,21	R\$ 16,42
31	LÂMPADA DE LED 12W	UNIDADE	30	ROMAZIA	R\$ 7,90	R\$ 237,00
32	LÂMPADA DE LED DE 07W	UNIDADE	30	LUS SOLOR	R\$ 8,46	R\$ 253,80
33	LÂMPADA DE LED DE 09W	UNIDADE	30	LUS SOLOR	R\$ 8,97	R\$ 269,10
34	LÂMPADA VAPORMETALICO 70 W TUBO	UNIDADE	30	LUS SOLOR	R\$ 27,42	R\$ 822,60



Rece



Samara



35	PARAFUSO 10 POLEGADAS	UNIDADE	3	TRAMONTINA	R\$ 13,87	R\$ 41,61
36	PARAFUSO 8 POLEGADAS	UNIDADE	2	TRAMONTINA	R\$ 14,60	R\$ 29,20
37	PLACA CEGA / ESPELHO 4X2	UNIDADE	30	ROMAZIA	R\$ 2,81	R\$ 84,30
38	PLACA CEGA / ESPELHO REDONDA	UNIDADE	1,5	ROMAZIA	R\$ 7,36	R\$ 11,04
39	PLUG SOBREPOR FEMEA	UNIDADE	3	ROMAZIA	R\$ 6,36	R\$ 19,08
40	PLUG SOBREPOR MACHO	UNIDADE	3	ROMAZIA	R\$ 7,30	R\$ 21,90
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UNIDADE	2	ROMAZIA	R\$ 47,95	R\$ 95,90
42	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	2	ROMAZIA	R\$ 77,77	R\$ 155,54
43	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	2	ROMAZIA	R\$ 99,47	R\$ 198,94
44	REATOR DE 70W COM IGNITOR	UNIDADE	15	LUS SOLOR	R\$ 69,85	R\$ 1.047,75
45	REX MONOFÁSICO 01 LINHA	UNIDADE	1	TRAMONTINA	R\$ 19,14	R\$ 19,14
46	REX MONOFASICO 02 LINHA	UNIDADE	1	TRAMONTINA	R\$ 21,07	R\$ 21,07
47	ROLDANA TRIFÁSICA 72X72	UNIDADE	1	GERMER	R\$ 19,90	R\$ 19,90
48	SOQUETE TIPO PLAFON	UNIDADE	100	ROMAZIA	R\$ 5,24	R\$ 524,00
49	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR	UNIDADE	12	TRAMONTINA	R\$ 1,10	R\$ 13,20
50	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UNIDADE	20	TRAMONTINA	R\$ 1,54	R\$ 30,80
51	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 RETANGULAR	UNIDADE	12	TRAMONTINA	R\$ 4,61	R\$ 55,32
52	CALHA EXTERNA PVC PARA FIAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	20	TRAMONTINA	R\$ 11,12	R\$ 222,40
53	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UNIDADE	40	EXATRON	R\$ 18,08	R\$ 723,20
54	CONECTOR PARA HASTE TERRA EM COBRE	UNIDADE	12	TRAMONTINA	R\$ 2,61	R\$ 31,32
VALOR GLOBAL						R\$ 34.557,13

3.2. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

3.2.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF, FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.2.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.





3.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.2.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.

3.2.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos seguintes termos:

4.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:	15.122.0002.2.113.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.
FONTE:	PROPRIO

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Banabuiú e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



- b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Banabuiú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Banabuiú.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura de Banabuiú), e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Banabuiú;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

Rafael

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz; bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;

Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20/10

Samara



Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS BENS

7.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Banabuiú/CE.

7.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

7.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestado pelo Município de Banabuiú/CE.

7.6. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

Depto



Sambora

8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5 e 9.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.11.1 e 9.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

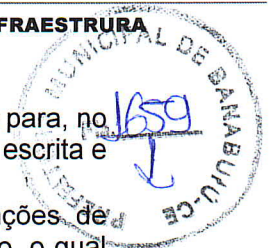
9.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4., 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.11.1 e 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2., 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade,



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

9.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

Rafael



Samara



- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

10.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Handwritten signature

Samara

10.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **JULIANA SILVA DOS SANTOS, CPF; 047.864.523-60**, devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

11.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento dos itens especificados no Contrato e na Ordem de Compras, sob pena de executar e não receber.

11.4 O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

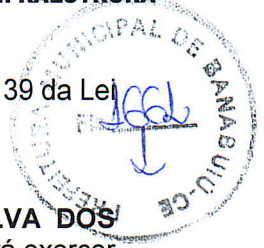
12.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;



I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

12.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

12.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

14.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Banabuiú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



[Handwritten signature]

Samara



Banabuiú-CE, 15 de Abril de 2024.

Samara Ferreira Lopes

SAMARA FERREIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91
CONTRATANTE

Rone Wagner Oliveira Nogueira

**R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E
SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84
RONE VAGNER OLIVEIRA NOGUEIRA
CPF Nº. 784.394.503-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Beatriz A. Silva* CPF: *077.832.352 48*
2. *Maria José L. de Oliveira* CPF: *009.214.375-01*